



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XII – EDIÇÃO 3512 – DATA 25/04/2026

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Decretos Individuais
- Editais
- Lei
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 14.474, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

Declara de utilidade pública área de terra para fins de desapropriação em regime de urgência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação em regime de urgência, uma área de terra medindo 2.649,34m² de superfície, de propriedade da empresa Morada Empreendimentos Imobiliários, localizado na Rua Itatiaia, no Bairro Conceição, cuja área limita-se ao Norte com a Rua Itatiaia, ao Sul com o imóvel do expropriado, ao Oeste com o imóvel do Sr. Adalberto Antero Torres e ao Leste com a Avenida Barradas Carneiro.

Parágrafo único – A área ora declarada de utilidade pública será destinada para alargamento da Rua Itatiaia, importante corredor de tráfego da região.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de abril de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CALROS ALBERTO OLIVEIRA BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO





DECRETO Nº 14.475, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.399/2025, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme detalhamento abaixo:

1515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS

15.122.0004.2112 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos da SESP.

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE 70.000,00

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 70.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 70.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 70.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 70.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS

15.122.0004.2112 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos da SESP.

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 70.000,00

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 70.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 70.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 70.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES: 70.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de abril de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETOS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 45, da Lei Complementar nº 01/1994, **RESOLVE** rescindir, por iniciativa do(a) contratado(a) para exercer a função de Professor, admitido(a) através do Processo Seletivo – Edital nº 01/2021, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, os contratos abaixo relacionados:

DECRETO INDIVIDUAL	PROTOCOLO SEIFSA	MATRÍCULA	CONTRATADO EM	NOME
Nº 323/2026	21728/2026	60.005.604-1	02/06/2022	ADRIANA MILENA TRINDADE NILO AGUIAR
Nº 324/2026	21305/2026	60.005.382-9	06/05/2022	ADRIANA ROSA DOS SANTOS SILVA
Nº 325/2026	21282/2026	60.005.304-9	29/04/2022	AGLAIA MURITIBA CARNEIRO OLIVEIRA
Nº 326/2026	21714/2026	60.005.466-5	13/05/2022	ALCINA JUREMA OLIVEIRA MACEDO
Nº 327/2026	21624/2026	60.005.534-6	19/05/2022	ANA FLAVIA NERY DOS SANTOS COSTA BRANDAO
Nº 328/2026	22087/2026	60.005.761-7	10/06/2022	ANTONIA MARIA BASTOS CARDOSO JESUS
Nº 329/2026	21308/2026	60.005.490-2	17/05/2022	CAMILA BRITO DE OLIVEIRA
Nº 330/2026	21350/2026	60.005.548-7	20/05/2022	CAMILIANE TEIXEIRA DE SOUZA MOREIRA
Nº 331/2026	21369/2026	60.005.630-2	23/05/2022	CARINA DOS SANTOS RIBEIRO
Nº 332/2026	21761/2026	60.005.578-6	31/05/2022	CATIANE CARNEIRO MOTA LIMA SIMOES
Nº 333/2026	21775/2026	60.006.018-3	20/10/2022	CELMA LOPES PEREIRA OLIVEIRA
Nº 334/2026	22073/2026	60.005.771-0	14/06/2022	CHARLLYNE CERQUEIRA MOREIRA CRISOSTOMO
Nº 335/2026	21635/2026	60.005.371-4	06/05/2022	CINTIA SILVA TANAN
Nº 336/2026	22526/2026	60.005.469-1	13/05/2022	CLAUDIA DE ARAUJO FRANCA ASSAD
Nº 337/2026	21126/2026	60.005.549-9	24/05/2022	CLERISTON FARIAS QUEIROZ
Nº 338/2026	21441/2026	60.005.586-5	31/05/2022	CRISTIANE ALBINO DE OLIVEIRA SANTOS
Nº 339/2026	22179/2026	60.005.564-5	20/05/2022	CRISTIANE BIAO SENA DE LIMA
Nº 340/2026	22034/2026	60.005.754-0	10/06/2022	DAIANE DOS SANTOS
Nº 341/2026	21090/2026	60.005.914-6	13/07/2022	DANIELA LEMOS OLIVEIRA
Nº 342/2026	20862/2026	60.005.587-7	31/05/2022	DANIELLY ROCHA DE SOUZA
Nº 343/2026	21057/2026	60.005.555-4	19/05/2022	DAYANE RAMOS DE ARAUJO LEAL
Nº 344/2026	21973/2026	60.005.744-7	10/06/2022	DEBORA PEREIRA SANTOS ANDRADE
Nº 345/2026	22053/2026	60.005.797-8	15/06/2022	DEBORA TIANA SIMOES DAS MERCES
Nº 346/2026	21988/2026	60.005.628-5	02/06/2022	DENISE OLIVEIRA
Nº 347/2026	22237/2026	60.005.804-9	14/06/2022	ELANE CERQUEIRA DOS SANTOS
Nº 348/2026	21550/2026	60.005.830-0	03/06/2022	ELANE LIMA GONCALVES MELO
Nº 349/2026	21944/2026	60.005.651-0	03/06/2022	ELENIZE CAFE DOS SANTOS
Nº 350/2026	21955/2026	60.005.403-1	09/05/2022	ELIANA DA CONCEICAO LIMA SOUZA
Nº 351/2026	21206/2026	60.005.361-1	05/05/2022	EMILLE SANTANA MOREIRA NUNES
Nº 352/2026	18890/2026	60.005.886-7	11/07/2022	GABRIELA REIS DE MEDEIROS
Nº 353/2026	22086/2026	60.005.362-3	09/05/2022	GIZELY DE ARAUJO PIRES SANTOS
Nº 354/2026	22014/2026	60.005.374-0	09/05/2022	HELOISA CAVALCANTE SALES
Nº 355/2026	21693/2026	60.005.389-3	09/05/2022	INGRID ESTRELA DE LIMA





Nº 356/2026	21694/2026	60.005.606-5	19/05/2022	ISABELA SILVA TANAN
Nº 357/2026	21939/2026	60.005.346-5	06/05/2022	ISANA SANTOS MARTINS
Nº 358/2026	20971/2026	60.005.697-4	02/06/2022	IVAMARA DE OLIVEIRA BASTOS
Nº 359/2026	22121/2026	60.005.906-7	25/07/2022	JAMILE DALTRO DA PURIFICACAO QUEIROZ
Nº 360/2026	22088/2026	60.005.344-1	09/05/2022	JHONNATAS DA SILVA FERREIRA
Nº 361/2026	22104/2026	60.005.413-4	09/05/2022	JOELMA DE JESUS FRANCO BARRETO
Nº 362/2026	22033/2026	60.005.621-1	20/05/2022	JOSEANE PINHEIRO LOPES BISPO
Nº 363/2026	22065/2026	60.006.392-7	02/05/2023	KARINE OLIVEIRA TRINDADE
Nº 364/2026	20875/2026	60.005.636-4	03/06/2022	KATIA ARAUJO MOTA
Nº 365/2026	21518/2026	60.005.593-2	24/05/2022	KATYUCIA ARAUJO DO CARMO FERREIRA
Nº 366/2026	21969/2026	60.006.024-8	20/10/2022	LAILA MOREIRA PINHEIRO
Nº 367/2026	21937/2026	60.005.596-8	24/05/2022	LARISSA DE LIMA AMORIM
Nº 368/2026	20891/2026	60.005.894-6	12/07/2022	LARISSA DE OLIVEIRA SILVA PACHECO
Nº 369/2026	21189/2026	60.005.261-7	29/04/2022	LAVINIA LIMA NUNES DA SILVA
Nº 370/2026	22428/2026	60.005.633-8	02/06/2022	LIZANDRA CONCEICAO PEREIRA
Nº 371/2026	21689/2026	60.005.714-8	27/05/2022	LOUIS LENNE BRAZ ARAUJO
Nº 372/2026	21997/2026	60.005.895-8	12/07/2022	LUANA DE LIMA RIBEIRO
Nº 373/2026	22068/2026	60.006.364-2	25/04/2023	LUDIMILLA ALMEIDA ROCHA LANGER
Nº 374/2026	21592/2026	60.005.704-5	20/05/2022	LUDMILA CARNEIRO ALBUQUERQUE
Nº 375/2026	21230/2026	60.005.654-6	20/05/2022	LUZIA OLIVEIRA DA SILVA
Nº 376/2026	21978/2026	60.005.721-5	24/05/2022	MARIA DA GLORIA CORREIA DE ASSIS
Nº 377/2026	21942/2026	60.005.308-7	29/04/2022	MARILIA GRAZIELLY MENDES DOS SANTOS
Nº 378/2026	20952/2026	60.005.686-9	02/06/2022	MILLENA ELEN SILVA CERQUEIRA
Nº 379/2026	21045/2026	60.006.350-1	11/04/2023	NADJA SIMOES DE OLIVEIRA
Nº 380/2026	22157/2026	60.005.759-0	10/06/2022	NAGILA DE ALMEIDA SANTOS
Nº 381/2026	21430/2026	60.005.441-9	06/05/2022	NEILANE DA LUZ NASCIMENTO COSTA
Nº 382/2026	21958/2026	60.005.532-2	24/05/2022	OREMILDES SILVA DE SANTANA
Nº 383/2026	21938/2026	60.005.326-9	05/05/2022	PAULIANE SAMPAIO DE ARAUJO DA SILVA
Nº 384/2026	21796/2026	60.005.595-6	27/05/2022	RAILDES DA SILVA ANUNCIACAO
Nº 385/2026	22351/2026	60.005.787-5	15/06/2022	RITA DA SILVA FERREIRA
Nº 386/2026	21270/2026	60.005.268-1	26/04/2022	RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA FERREIRA MENDES
Nº 387/2026	20973/2026	60.005.373-8	06/05/2022	ROSANA SILVA COSTA MIRANDA
Nº 388/2026	21547/2026	60.005.390-8	06/05/2022	ROSANGELA BRITO LEO
Nº 389/2026	21492/2026	60.005.414-6	09/05/2022	ROSELENE DOS SANTOS SANTANA BRITO
Nº 390/2026	21948/2026	60.006.037-7	21/10/2022	ROSIANE DOS SANTOS CORREIA
Nº 391/2026	22016/2026	60.005.672-8	03/06/2022	SAMUELLY ARGOLO OLIVEIRA
Nº 392/2026	21429/2026	60.005.746-1	10/06/2022	SANDRA DA SILVA ESQUIVEL
Nº 393/2026	21710/2026	60.005.723-9	02/06/2022	SARA REBECA DOS SANTOS FERNANDES
Nº 394/2026	21952/2026	60.005.679-2	03/06/2022	SHEILA MAGALHAES LEAL DA SILVA
Nº 395/2026	21586/2026	60.005.332-4	06/05/2022	SIDCLEIDE COSTA DA SILVA AZEVEDO
Nº 396/2026	22606/2026	60.005.613-2	27/05/2022	SILVANEIDE SANTOS CORDEIRO
Nº 397/2026	21640/2026	60.005.345-3	09/05/2022	SILVANIA DOS SANTOS SAO PEDRO
Nº 398/2026	21721/2026	60.005.703-3	02/06/2022	SUZANA TELES DE BRITO COSTA DOS SANTOS





Nº 399/2026	21717/2026	60.005.710-0	02/06/2022	TAILANE SANTOS MOREIRA BRITO
Nº 400/2026	21132/2026	60.005.402-9	09/05/2022	TALITA DA COSTA BARROS
Nº 401/2026	22205/2026	60.005.488-5	13/05/2022	TANIA DE JESUS DIAS
Nº 402/2026	22437/2026	60.006.032-7	20/10/2022	TANISE DE SOUZA ANDRADE
Nº 403/2026	22183/2026	60.005.379-0	06/05/2022	TEREZINHA COSTA SENA DA CRUZ
Nº 404/2026	22156/2026	60.005.617-0	27/05/2022	THAIS DANTAS SILVA
Nº 405/2026	21315/2026	60.005.563-3	17/05/2022	THAISE ASSAD LIMA
Nº 406/2026	21338/2026	60.005.705-7	02/06/2022	VALERIA BRITO LUZ
Nº 407/2026	22041/2026	60.006.365-4	25/04/2023	VALERIA DOS SANTOS ANDRADE
Nº 408/2026	21786/2026	60.005.653-4	03/06/2022	VALNICE LUZIA CUNHA ALEXANDRE
Nº 409/2026	21960/2026	60.005.632-6	27/05/2022	VANIA LOPES DOS SANTOS PEREIRA
Nº 410/2026	21069/2026	60.005.618-2	24/05/2022	VIVIAN DA SILVA SANTOS
Nº 411/2026	21996/2026	60.005.619-4	31/05/2022	VIVIANE MORAIS SANTOS SOUZA
Nº 412/2026	22022/2026	60.005.255-2	29/04/2022	YNGRID SOUZA DOS SANTOS

Estes Decretos entrarão em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de abril de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





DECRETOS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 45, da Lei Complementar nº 01/1994, **RESOLVE** rescindir, por iniciativa do(a) contratado(a) para exercer a função de Cuidador, admitido(a) através do Processo Seletivo – Edital nº 002/2025, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, os contratos abaixo relacionados:

DECRETO INDIVIDUAL	PROTOCOLO SEIFSA	MATRÍCULA	CONTRATADO EM:	NOME
Nº 413/2026	21945/2026	60.009.300-1	20/08/2025	ANDREIA SANTOS DA CRUZ
Nº 414/2026	21763/2026	60.009.176-6	20/08/2025	CHARLENE OLIVEIRA DA SILVA
Nº 415/2026	21426/2026	60.009.353-2	20/08/2025	CRISTIANE DE CARVALHO OLIVEIRA MOREIRA
Nº 416/2026	21993/2026	60.009.169-9	20/08/2025	DANYERE TABITA BASTOS OLIVEIRA DA SILVA
Nº 417/2026	21685/2026	60.009.177-8	18/08/2025	DEISE ESTRELA CERQUEIRA
Nº 418/2026	20879/2026	60.009.180-7	20/08/2025	DENISE MARIA GONCALVES MAGNAVITA RIOS
Nº 419/2026	21735/2026	60.009.190-0	20/08/2025	EDILAINE SILVA SOBRAL
Nº 420/2026	20430/2026	60.009.223-9	18/08/2025	ESMERALDA FERREIRA DO ROSARIO
Nº 421/2026	21004/2026	60.009.228-9	19/08/2025	EVERTON ALMEIDA MACHADO
Nº 422/2026	21316/2026	60.009.397-2	18/08/2025	FABIANA FERNANDES DA SILVA
Nº 423/2026	21986/2026	60.009.248-5	18/08/2025	GELMA DE JESUS SILVA LIMA
Nº 424/2026	21311/2026	60.009.385-5	19/08/2025	JACQUELINE NASCIMENTO ALMEIDA
Nº 425/2026	20928/2026	60.009.407-9	18/08/2025	KEIDE REGINA MAGALHAES AQUINO
Nº 426/2026	21824/2026	60.009.266-7	18/08/2025	LENISE DA SILVA SANTOS
Nº 427/2026	18325/2026	60.009.314-2	19/08/2025	LUCIENE FELIX DOS SANTOS
Nº 428/2026	20160/2026	60.009.403-1	18/08/2025	MARCIA CRISTINA MENEZES BARBOSA
Nº 429/2026	20983/2026	60.009.288-7	21/08/2025	MARIA NINA SILVA E SILVA
Nº 430/2026	21766/2026	60.009.305-1	19/08/2025	MARILEIDE DA SILVA CONCEICAO SILVA
Nº 431/2026	21325/2026	60.009.486-1	19/08/2025	RAINEIDE SILVA DA CONCEICAO
Nº 432/2026	21244/2026	60.009.304-9	18/08/2025	SELMA BARBOSA ALMEIDA
Nº 433/2026	21699/2026	60.009.307-5	19/08/2025	SHEILA DENISE DE OLIVEIRA LIMA
Nº 434/2026	21363/2026	60.009.316-6	18/08/2025	SILVIO DOREA DOS SANTOS
Nº 435/2026	22106/2026	60.009.406-7	18/08/2025	THAIS DE AZEVEDO RAMOS
Nº 436/2026	22001/2026	60.009.414-6	20/08/2025	THAISE NASCIMENTO DA SILVA
Nº 437/2026	21540/2026	60.009.436-6	18/08/2025	VANESSA DE JESUS FERREIRA

Estes Decretos entrarão em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de abril de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





DECRETO INDIVIDUAL Nº 438/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 22615/2026, com fundamento no art. 45, da Lei Complementar nº 01/94, **RESOLVE** rescindir, por iniciativa da contratada, o contrato de **GEOSEANE SANTANA CARDOSO**, matrícula nº 60.000.082-2, contratado(a) em 02/01/2016 para exercer a função de **TECNICO DE NIVEL SUPERIOR**, através do Processo Seletivo – Edital nº 02/2015, lotado(a) na Secretaria de Desenvolvimento Social.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de abril de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 439/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 22178/2026, **RESOLVE** exonerar, a pedido, a Conselheira Tutelar **MARIA DAS DORES SILVA LIMA ADORNO**, matrícula nº 60.007.204-5, empossada em 10/01/2024, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de abril de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL





EDITAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, considerando os resultados finais do Concurso Público, para provimento de cargos efetivos do quadro do Município de Feira de Santana, mediante as condições estabelecidas no Edital Nº 01/2024 e seus Anexos, e de acordo com o Edital de Homologação nº 001/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em 26 de fevereiro de 2025, Ano XI, Edição 3162.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados para entrega de documentos, os candidatos aprovados no Concurso Público Edital nº 01/2024, realizado com a finalidade de atender as necessidades atuais do Município de Feira de Santana, de acordo com a seguinte relação:

ADMINISTRADOR				
Inscrição	Nome	Cota	Pontuação	Classificação
241800761	PRISCILA ALVES DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	59,4	3
ALMOXARIFE				
Inscrição	Nome	Cota	Pontuação	Classificação
2418036105	MARIANA SILVA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	46	5
ANALISTA JURÍDICO				
Inscrição	Nome	Cota	Pontuação	Classificação
2418006747	LARISSA SOUSA SMERA	AMPLA CONCORRÊNCIA	62,2	5
2418006278	EDSON CARLOS LIMA OLIVER	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	54	2
2418041277	ROMULO SANTOS SOUZA	AFRODESCENDENTE	58	3
2418015916	LUAN FIGUEIREDO BORGES	ESCOLA PÚBLICA	58,7	5
ASSISTENTE SOCIAL				
Inscrição	Nome	Cota	Pontuação	Classificação
2418034451	GLEICIENE KARLA ALVES CERQUEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	47,5	17
2418009234	CAMILA SOUZA DE CARVALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA	47	21
2418055540	CASSIA CRISTINA DE JESUS BARRETO	AMPLA CONCORRÊNCIA	47	22
BIOQUIMICO				
Inscrição	Nome	Cota	Pontuação	Classificação
2418064500	GENI ALVES CASTELIANO	AMPLA CONCORRÊNCIA	48	1
CONTADOR				
Inscrição	Nome	Cota	Pontuação	Classificação
2418064148	RUBENS MARIO RIBEIRO PACHECO	AMPLA CONCORRÊNCIA	47,5	6
2418061038	JAQUELINE BURAEEN DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	46,5	7
2418061343	DAIANE ANDRADE DE SANTANA FEITOSA	AMPLA CONCORRÊNCIA	43,5	11
2418037163	LAIS SANTOS SANTANA	AMPLA CONCORRÊNCIA	43,5	12
COORDENADOR ADMINISTRATIVO				
Inscrição	Nome	Cota	Pontuação	Classificação
2418056912	VERONICA CERQUEIRA DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	50,1	9
2418029274	FLAVIA KALINE SILVA MOTA	AMPLA CONCORRÊNCIA	46	10
ECONOMISTA				
Inscrição	Nome	Cota	Pontuação	Classificação
2418042329	MOIRA SOUSA ALVES	AMPLA CONCORRÊNCIA	58	1





ENFERMEIRO				
Inscrição	Nome	Cota	Pontuação	Classificação
2418042288	DANIELA CARNEIRO LOPES CARLOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	45,5	17
2418074596	SEFORA FERREIRA LEITE	AMPLA CONCORRÊNCIA	45,5	19
2418044654	JENIFFER SOUZA SILVA SANTIAGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	45,5	20
2418055349	JOCILEIDE SANTOS RIBEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA	45,5	21
2418069051	JUDITE SILVA SANTOS	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	37,5	2
2418038371	ROSEANE BATISTA DA COSTA	ESCOLA PÚBLICA	43,5	10
2418006704	BRISA SAMPAIO DE JESUS BEHRMANN	ESCOLA PÚBLICA	43,5	11
2418060938	JANAINA CRUZ DUARTE	ESCOLA PÚBLICA	43,5	12
ENFERMEIRO DO TRABALHO				
Inscrição	Nome	Cota	Pontuação	Classificação
2418025767	LAIS SILVA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	50	1
ENGENHEIRO CIVIL				
Inscrição	Nome	Cota	Pontuação	Classificação
2418019387	PABLO UALE DE CARVALHO SILVA	ESCOLA PÚBLICA	47,5	2
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO				
Inscrição	Nome	Cota	Pontuação	Classificação
2418054973	JONILSE TELES BACELAR DE ASSIS	AMPLA CONCORRÊNCIA	55	1
FARMACEUTICO				
Inscrição	Nome	Cota	Pontuação	Classificação
2418072164	ANDRE LUIS DE SANTANA OLIVEIRA	AFRODESCENDENTE	51,5	1
2418079005	JONALDO ANDRE DA COSTA	ESCOLA PÚBLICA	44,5	1
NUTRICIONISTA				
Inscrição	Nome	Cota	Pontuação	Classificação
2418026432	BIANCA FERNANDES DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	58	3
2418078336	CARLA LAYANE BANDEIRA RIOS DE CARVALHO	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	47,5	1
2418065294	ISMARA SANTOS ROCHA CONCEIÇÃO	AFRODESCENDENTE	57,5	1
2418035565	CAMYLLA VISITA DA SILVA	ESCOLA PÚBLICA	55,5	2
2418057898	MERIAN CUNHA OLIVEIRA	ESCOLA PÚBLICA	54,5	3
ORIENTADOR SOCIAL				
Inscrição	Nome	Cota	Pontuação	Classificação
2418075363	CARINE DE JESUS NASCIMENTO	AMPLA CONCORRÊNCIA	45	9
2418064910	JUCINETE DA SILVA PEREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	44	10
2418064227	JOSEANE EVANGELISTA LOPES	AMPLA CONCORRÊNCIA	44	13
2418022289	ADRIANA DE JESUS BOMFIM	ESCOLA PÚBLICA	42	7
PEDAGOGO				
Inscrição	Nome	Cota	Pontuação	Classificação
2418061183	DEBORA SANDES COSTA	AMPLA CONCORRÊNCIA	47,3	13
2418053811	LETICIA BARBOSA MARQUES	AMPLA CONCORRÊNCIA	46,5	15
2418047674	TAYNAH NATTARY LEAO DE SOUSA QUEIROZ	AMPLA CONCORRÊNCIA	46,4	16
2418039298	ANILMA GESSE FERREIRA SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	45,8	18
2418052271	SILVIA PAIXAO DE JESUS	AMPLA CONCORRÊNCIA	45,5	19
2418064109	BRUNA MAINALLY SALES QUEIROZ	AMPLA CONCORRÊNCIA	45,3	20
2418007429	LARISSA GOMES PEREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	42	28
2418066604	TATYANNE SENA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	42	29
2418053015	KELY ALVES COSTA	AMPLA CONCORRÊNCIA	41,8	30





PSICOLOGO				
Inscrição	Nome	Cota	Pontuação	Classificação
2418029392	HERNANDES MACHADO DE JESUS	AMPLA CONCORRÊNCIA	55	17
2418031842	STEPHANE BEATRIZ BARBOSA DOS SANTOS E SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	54,5	20
2418020160	LAURA SERGIO DA CRUZ	AMPLA CONCORRÊNCIA	54	22
2418044632	WILLIMA CINTIA SANTOS BARBOZA	AMPLA CONCORRÊNCIA	53,5	25
2418058221	LARISSA DE OLIVEIRA MATOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	53	26
2418050208	JOAO VITOR ALVES MACHADO	AMPLA CONCORRÊNCIA	51	27
2418024316	GILBERTO DA COSTA NETO	AMPLA CONCORRÊNCIA	41	28
TECNICO EM ENFERMAGEM				
Inscrição	Nome	Cota	Pontuação	Classificação
2418009332	ESTEFANI JULIANA SANTOS SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	47	27
2418075910	GIOVANNA MARQUES ALMEIDA	AMPLA CONCORRÊNCIA	47	28
2418063996	DAMIANA BITENCOURT COSTA	AMPLA CONCORRÊNCIA	47	29
2418075539	GREICE DA SILVA NOGUEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	47	30
2418001171	SANDIELY RAMOS PEREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	47	34
2418020645	IANA SOUTO TEIXEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	47	35
2418061634	KEILA NYEDJA RODRIGUES A SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	47	36
2418046966	SUELI BISPO DE SOUZA TEIXEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	46	39
2418058187	LEANDRA DOS SANTOS SENA	AMPLA CONCORRÊNCIA	46	40
2418060211	GLEUMEY PAIVA RIBEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA	46	42
2418067748	MARINEIDE FERREIRA DE LIMA	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	30	3
2418070661	THAMIRES LEITE PEDREIRA	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	30	4
2418032482	LASLA DO ROSARIO BRITO ALCANTARA	AFRODESCENDENTE	44	15
2418008463	TAILANE BOMFIM BARBOSA	AFRODESCENDENTE	44	16
2418007790	AMANDA SOUSA DE MELO	AFRODESCENDENTE	44	17
2418056907	ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA	AFRODESCENDENTE	43	18
2418020884	RITA SANTOS DE OLIVEIRA	AFRODESCENDENTE	43	19
2418077411	JERMILE CARVALHO DA SILVA	ESCOLA PÚBLICA	44	19
2418027817	MARLUCE MENDES DOS SANTOS SILVA	ESCOLA PÚBLICA	44	20
2418040126	LUANA RODRIGUES DOS SANTOS	ESCOLA PÚBLICA	43	22
2418063053	JACIRA RIOS CARVALHO	ESCOLA PÚBLICA	43	24
2418048015	RAIANE FALCAO DE LIMA	ESCOLA PÚBLICA	43	25
2418029589	MICHELE NOGUEIRA DA SILVA	ESCOLA PÚBLICA	43	26
2418010053	GABRIEL SANTA ANA DOS SANTOS DA CUNHA	ESCOLA PÚBLICA	43	27
2418017714	ERICA DA MATA OLIVEIRA	ESCOLA PÚBLICA	43	28
2418042578	ANA PAULA DE FIGUEIREDO SANTOS	ESCOLA PÚBLICA	42	29

Art. 2º - Os convocados deverão comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Sampaio, 344 – Centro, nesta Cidade, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir de 27 de abril de 2026, munidos dos seguintes documentos e exames que serão exigidos para admissão, **em originais e fotocópias**, para autenticação:

- Carteira de identidade;
- CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- Certidão de nascimento (se solteiro), de casamento ou de divórcio, se for o caso;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (física e/ou digital);
- Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de Ensino Médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Órgão competente e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação



- inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas., de acordo com o item 2.7 do edital;
- f) Título de Eleitor e a Certidão de Quitação Eleitoral;
 - g) Ato de exoneração para o candidato que ocupe FUNÇÃO ou EMPREGO PÚBLICO inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
 - h) Declaração de bens e valores que integram o patrimônio ou última declaração de IR/PF (Imposto de Renda);
 - i) PIS/PASEP (extrato);
 - j) Declaração de não-acumulação de cargo(s), empregos e funções, ainda que não remunerados. Caso haja acúmulo de cargo público, apresentar declaração do órgão de origem e contracheque atualizado.
 - k) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
 - l) 01 (uma) foto 3x4 (colorida e recente);
 - m) Comprovação de residência atual (até 90 dias de emissão) em nome do candidato, para todos as funções,
 - n) Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
 - o) Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
 - p) Folha de antecedentes da Polícia Civil do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
 - q) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
 - r) Procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório.
 - s) Dos dependentes:
 - Filhos menores de 07 (sete) anos: certidão de nascimento (original e cópia); cédula de identidade (original e cópia); CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia); cartão de vacina (original e cópia).
 - Filhos maiores de 07 (sete) anos: certidão de nascimento (original e cópia); cédula de identidade (original e cópia); CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia); atestado de matrícula (original e cópia).
 - Conjugue: CPF – Cadastro de Pessoa Física (cópia), cédula de identidade (cópia) e Comprovante de escolaridade (cópia).
 - t) E demais documentos que a Prefeitura Municipal de Feira de Santana achar necessários, posteriormente informados.

Parágrafo único - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias sem apresentação do original.

Art. 3º - Os candidatos convocados deverão providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares a seguir relacionados:

a) Exames comuns a todos os candidatos:

- Hemograma completo - válido por até 3 (três) meses;
- Sumário de Urina - válido por até 3 (três) meses;
- Acuidade Visual - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 6 (seis) meses;
- Fundoscopia - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 6 (seis) meses.

b) Exames específicos para candidatas convocados a partir de 40 anos de idade:

- Glicemia em jejum - válido por até 3 (três) meses;
- Tonometria - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 6 (seis) meses;
- Eletrocardiograma (ECG) - válido por até 6 (seis) meses.

c) Exames específicos para candidatos convocados, do sexo masculino a partir de 40 anos de idade:

- Antígeno Prostático Específico (PSA) - válido por até 6 (seis) meses.

d) Exames específicos para o cargo de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Psicólogo, Farmacêutico, Técnico em Segurança do Trabalho, Biólogo:

- Anti HBS;
- Anti HCV;
- AG HBS;

§ 1º - Os candidatos deverão dirigir-se ao Departamento de Gestão de Pessoas (DGPE) da Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Sampaio, 344 – Centro, nesta cidade, munidos dos documentos e exames solicitados, para agendamento da inspeção médica, seguindo a ordem de comparecimento, respeitado o prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de publicação deste edital.

§ 2º - Outros exames complementares poderão ser solicitados pelo médico perito quando da realização do exame, estando à emissão do laudo de aptidão, vinculada à sua apresentação.

Art. 4º - Caso o candidato não compareça no prazo estipulado neste Edital de Convocação ou não apresente as documentações acima elencadas, perderá o direito à nomeação e ao consequente ingresso no serviço público municipal.

Feira de Santana, 24 abril de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

FEIRA DE SANTANA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2026**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, considerando os resultados finais do Concurso Público, para provimento de cargos efetivos do quadro do Município de Feira de Santana, mediante as condições estabelecidas no Edital Nº 01/2024 e seus Anexos, e de acordo com o Edital de Homologação nº 001/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em 26 de fevereiro de 2025, Ano XI, Edição 3162.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocado para entrega de documentos, o candidato Sub Judge, aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2024, realizado com a finalidade de atender as necessidades atuais do Município de Feira de Santana, de acordo com a seguinte relação:

Para o Cargo de Coordenador Administrativo

Inscrição	Nome	Cota	Pontuação	Classif.	Processo
2418022352	MARCEL FIGUEIREDO SOLEDADE	ESCOLA PÚBLICA	45,3	7	8070821-04.2025.8.05.0000

Art. 2º - O convocado deverá comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Sampaio, 344 – Centro, nesta Cidade, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir de 27 de abril de 2026, munida dos seguintes documentos e exames que serão exigidos para admissão, **em originais e fotocópias**, para autenticação:

- a) Carteira de identidade;
- b) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- c) Certidão de nascimento (se solteiro), de casamento ou de divórcio, se for o caso;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (física e/ou digital);
- e) Diploma ou Certificado de Nível Superior, com Histórico Escolar e Registro no órgão fiscalizador da profissão, para as funções que foram solicitados, bem como a comprovação de especialização ou pós-graduação na área, quando for o caso;
- f) Título de Eleitor e a Certidão de Quitação Eleitoral;
- g) Ato de exoneração para o candidato que ocupe FUNÇÃO ou EMPREGO PÚBLICO inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- h) Declaração de bens e valores que integram o patrimônio ou última declaração de IR/PF (Imposto de Renda);
- i) PIS/PASEP (extrato);
- j) Declaração de não-acumulação de cargo(s), empregos e funções, ainda que não remunerados. Caso haja acúmulo de cargo público, apresentar declaração do órgão de origem e contracheque atualizado.
- k) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
- l) 01 (uma) foto 3x4 (colorida e recente);
- m) Comprovação de residência atual (até 90 dias de emissão) em nome do candidato, para todos as funções,
- n) Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- o) Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- p) Folha de antecedentes da Polícia Civil do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- q) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- r) Procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório.
- s) Dos dependentes:
 - Filhos menores de 07 (sete) anos: certidão de nascimento (original e cópia); cédula de identidade (original e cópia); CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia); cartão de vacina (original e cópia).



- Filhos maiores de 07 (sete) anos: certidão de nascimento (original e cópia); cédula de identidade (original e cópia); CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia); atestado de matrícula (original e cópia).
- Conjuge: CPF – Cadastro de Pessoa Física (cópia), cédula de identidade (cópia) e Comprovante de escolaridade (cópia).
- t) E demais documentos que a Prefeitura Municipal de Feira de Santana achar necessários, posteriormente informados.

Parágrafo único - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias sem apresentação do original.

Art. 3º - Os candidatos convocados deverão providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares a seguir relacionados:

- a) Exames comuns a todos os candidatos:
 - Hemograma completo - válido por até 3 (três) meses;
 - Sumário de Urina - válido por até 3 (três) meses;
 - Acuidade Visual - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 6 (seis) meses;
 - Fundoscopia - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 6 (seis) meses.
- b) Exames específicos para candidatos convocados a partir de 40 anos de idade:
 - Glicemia em jejum - válido por até 3 (três) meses;
 - Tonometria - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 6 (seis) meses;
 - Eletrocardiograma (ECG) - válido por até 6 (seis) meses.
- c) Exames específicos para candidatos convocados, do sexo masculino a partir de 40 anos de idade:
 - Antígeno Prostático Específico (PSA) - válido por até 6 (seis) meses.

§ 1º - Os candidatos deverão dirigir-se ao Departamento de Gestão de Pessoas (DGPE) da Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Sampaio, 344 – Centro, nesta cidade, munidos dos documentos e exames solicitados, para agendamento da inspeção médica, seguindo a ordem de comparecimento, respeitado o prazo de 30 (trinta) dias corridos.

§ 2º - Outros exames complementares poderão ser solicitados pelo médico perito quando da realização do exame, estando à emissão do laudo de aptidão, vinculada à sua apresentação.

Art. 4º - Caso o candidato não compareça no prazo estipulado neste Edital de Convocação ou não apresente as documentações acima elencadas, perderá o direito à nomeação e ao consequente ingresso no serviço público municipal.

Feira de Santana, 24 de abril de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL





LEI

LEI Nº 4.421, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

DENOMINA A PRAÇA, LOCALIZADA ENTRE A RUA TUPIRANDI E A RUA PAX, NO BAIRRO 35º BI COMO PRAÇA TEREZINHA ESTRELA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei nº 15/2026, de autoria do vereador Pedro Américo de Santana Silva Lopes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a Praça, localizada entre a Rua Tupirandi e a Rua Pax, no bairro 35º BI como **Praça Terezinha Estrela dos Santos**, em homenagem aos relevantes serviços prestados à localidade pela homenageada.

Art. 2º - O Município providenciará a disponibilização de sinalização no local, evidenciando o nome da Praça e às homenagens à nomeada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de abril de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO





LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 72-2026-101 - Processo Administrativo Nº 321-2026. Repartição Interessada: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER. **Objeto:** APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA ATRAÇÃO JAI PERI NO EVENTO CARNAU-AU DE FEIRA DE SANTANA NO DIA 26/04/2026 - SHOW COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS. **CONTRATADA:** JAILSON BRAGA AMORIM. **VALOR GLOBAL:** R\$ 8.000,00. Amparo legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 24/04/2026. José Ronaldo de Carvalho - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 72-2026-101-CONTRATO Nº 134-2026-10C Processo Administrativo Nº 321-2026. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA ATRAÇÃO JAI PERI NO EVENTO CARNAU-AU DE FEIRA DE SANTANA NO DIA 26/04/2026-SHOW COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS. **CONTRATADA:** JAILSON BRAGA AMORIM. **VALOR GLOBAL:** R\$ 8.000,00. **Assinatura do Contrato:** 24/04/2026, Feira de Santana, 24/04/2026. José Ronaldo de Carvalho - Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 73-2026-101 - Processo Administrativo Nº 323-2026. Repartição Interessada: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER. **Objeto:** APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO BANDA GRUPO ARROCHA NO DIA 26/04/2026, NO EVENTO LAVAGEM DO VIVEIROS NO BAIRRO DO VIVEIROS - FEIRA DE SANTANA-BA-SHOW EM PALCO COM DURAÇÃO DE APROX. 90 MINUTOS. **CONTRATADA:** WAVE MUSIC REPROD. E COM. DE CD'S E DVD LTDA-ME. **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00. **Amparo legal:** Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 24/04/2026. José Ronaldo de Carvalho - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 73-2026-101-CONTRATO Nº 135-2026-10C. Processo Administrativo Nº 323-2026. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO BANDA GRUPO ARROCHA NO DIA 26/04/2026, NO EVENTO LAVAGEM DO VIVEIROS NO BAIRRO DO VIVEIROS - FEIRA DE SANTANA-BA-SHOW EM PALCO COM DURAÇÃO DE APROX. 90 MINUTOS. **CONTRATADA:** WAVE MUSIC REPROD. E COM. DE CD'S E DVD LTDA-ME. **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00. **Assinatura do Contrato:** 24/04/2026, Feira de Santana, 24/04/2026. José Ronaldo de Carvalho - Prefeito Municipal.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 74-2026-101 Processo Administrativo Nº 315-2026. Repartição Interessada: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER. **Objeto:** APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO CRIS AZEVEDO NO DIA 26/04/2026, NO EVENTO LAVAGEM DO VIVEIROS NO BAIRRO DO VIVEIROS FEIRA DE SANTANA-BA SHOW EM PALCO COM DURAÇÃO DE APROX. 90 MINUTOS. **CONTRATADA:** 58.548.916 CRISTIAN AZEVEDO DA SILVA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 8.000,00. Amparo legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 24/04/2026. José Ronaldo de Carvalho - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 74-2026-101-CONTRATO Nº 136-2026-10C - Processo Administrativo Nº 315-2026. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO CRIS AZEVEDO NO DIA 26/04/2026, NO EVENTO LAVAGEM DO VIVEIROS NO BAIRRO DO VIVEIROS FEIRA DE SANTANA-BA SHOW EM PALCO COM DURAÇÃO DE APROX. 90 MINUTOS, **CONTRATADA:** 58.548.916 CRISTIAN AZEVEDO DA SILVA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 8.000,00. **Assinatura do Contrato:** 24/04/2026, Feira de Santana, 24/04/2026. José Ronaldo de Carvalho - Prefeito Municipal.





PORTARIAS

PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 558/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 47285/2025, **RESOLVE** conceder a servidora **MARGARETE DIAS DE SOUZA**, Professor, matrícula nº 01.074.940-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2016/2021** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 559/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 8946/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **ROSEMEIRE SANTOS DA SILVEIRA**, Professor, matrícula nº 01.072.626-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2013/2018** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de abril de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 560/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que consta do Processo Administrativo nº 15838/2026, e o que dispõe Lei Complementar nº 64/1990, **RESOLVE** conceder ao servidor **ANDRE AKIO NUNES OGASAWARA**, Fiscal de Serviços Públicos, matrícula nº 60.000.619-9, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, **licença remunerada na forma da legislação eleitoral para concorrer a cargo eletivo**, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de abril de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 561/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e considerando decisão judicial proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, Processo nº 8012251-88.2026.8.05.0000, **RESOLVE** conceder à servidora **ANA MARIA BISPO VITORIA**, Professora, Matrícula nº 60.003.151-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Redução de Carga Horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo na remuneração.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de abril de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL





SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA DE DECISÃO Nº 014/2026

- 1. PROCESSO Nº 51077C/2022. FORNECEDOR: ADMINISTRADORA DE CARTAO DE TODOS DE FEIRA DE SANTANA LTDA: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51077C/2022**, condenando a **ADMINISTRADORA DE CARTAO DE TODOS DE FEIRA DE SANTANA LTDA**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 6.565,05 (seis mil quinhentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.
- 2. PROCESSO Nº 56159C/2025. FORNECEDOR: ADMINISTRADORA DE CARTAO DE TODOS DE FEIRA DE SANTANA LTDA: CONSTITUÍDO NOS AUTOS: Renata Gomes OAB/MG 85.907 DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56159C/2025**, condenando a **ADMINISTRADORA DE CARTAO DE TODOS DE FEIRA DE SANTANA LTDA**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 9.191,07 (nove mil cento e noventa e um reais e sete centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.
- 3. PROCESSO Nº 55815C/2025. FORNECEDOR: J SENA DE JESUS COMERCIO LTDA – ADV: NÃO CONSTA NOS AUTOS. DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epigrafado, tendo em vista a ausência de comprovação de irregularidade suficientemente instruída por procedimento administrativo válido, bem como a necessidade de observância do devido processo legal e da proporcionalidade na aplicação das sanções, já atendida mediante a imposição de advertência com prazo para regularização.
- 4. PROCESSO Nº 55613C/2025. FORNECEDOR: G BARBOSA - CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA– ADV: LARA BRITTO DE A. D. NEVES OAB/BA 28667 CONSTA NOS AUTOS. DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epigrafado, tendo em vista a ausência de comprovação de irregularidade suficientemente instruída por procedimento administrativo válido, bem como a necessidade de observância do devido processo legal e da proporcionalidade na aplicação das sanções, já atendida mediante a imposição de advertência com prazo para regularização.
- 5. PROCESSO Nº 55622C/2025. FORNECEDOR: G BARBOSA - RODOVIARIA– ADV: LARA BRITTO DE A. D. NEVES OAB/BA 28667 CONSTA NOS AUTOS. DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epigrafado, tendo em vista a ausência de comprovação de irregularidade suficientemente instruída por procedimento administrativo válido, bem como a necessidade de observância do devido processo legal e da proporcionalidade na aplicação das sanções, já atendida mediante a imposição de advertência com prazo para regularização.
- 6. PROCESSO Nº 55616C/2025. FORNECEDOR: WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.– ADV: LUCIANA MARTINS DE AMORIM AMARAL OAB/PE 26571 CONSTA NOS AUTOS. DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epigrafado, tendo em vista a ausência de comprovação de irregularidade suficientemente instruída por procedimento administrativo válido, bem como a necessidade de observância do devido processo legal e da proporcionalidade na aplicação das sanções, já atendida mediante a imposição de advertência com prazo para regularização.



7. **PROCESSO Nº 53460C/2024. FORNECEDOR: BANCO DO BRASIL AG: 4821-04. ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53460C/2024**, condenando o **BANCO DO BRASIL AG: 4821-04**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

8. **PROCESSO Nº 58510C/2026. FORNECEDOR: CASAS BAHIA – PRAÇA DA BANDEIRA. ADV CONSTITUÍDO NOS AUTOS: ANA CRISTINA FREIRE DE LIMA OAB/SP N. 233.243-A. DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58510C/2026**, condenando a **CASAS BAHIA – PRAÇA DA BANDEIRA**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 11.904,62 (onze mil, novecentos e quatro reais e sessenta e dois centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

9. **PROCESSO Nº 58488C/2026. FORNECEDOR: TIM S.A. ADV CONSTITUÍDO NOS AUTOS. ANTONIO RODRIGO SANT'ANA OAB/SP 234.190; OAB/RJ 175.569; OAB/ES 25.569 DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58488C/2026** condenando a **TIM S.A.**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 14.005,44 (quatorze mil, cinco reais e quarenta e quatro centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

10. **PROCESSO Nº 49750C/2021. FORNECEDOR: ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE TODOS DE FEIRA DE SANTANA. ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49750C/2021**, condenando a **ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE TODOS DE FEIRA DE SANTANA**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 4.376,70 (quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e setenta centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo

11. **PROCESSO Nº 50906C/2022. FORNECEDOR: ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE TODOS DE FEIRA DE SANTANA. ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50906C/2022**, condenando a **ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE TODOS DE FEIRA DE SANTANA**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 7.002,72 (sete mil, dois reais e setenta e dois centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

12. **PROCESSO Nº 58527C/2026. FORNECEDOR: MATEUS SUPERMERCADOS S.A. ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58527C/2026**, condenando a **MATEUS SUPERMERCADOS S.A.**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 6.565,05 (seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo

13. **PROCESSO Nº 58521C/2026. FORNECEDORES: CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA e a ELETROMULT ELETROS. ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE pelo NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epigrafado, tendo em vista a falta de interesse de agir.

14. **PROCESSO Nº 57359C/2025. FORNECEDOR: ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE TODOS FEIRA DE SANTANA. ADV CONSTITUÍDO NOS AUTOS: RENATA GOMES, OAB/MG 85.907. DECIDE PELO NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57359C/2025**, tendo em vista o que o processo administrativo abrange a totalidade das fornecedoras identificadas no feito, dada a solidariedade prevista na legislação consumerista.

15. **PROCESSO Nº 58391C/2026. FORNECEDOR: MERCADOLIVRE.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA. ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58391C/2026**, condenando o **MERCADOLIVRE.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 5.310,40 (cinco mil, trezentos e dez reais e quarenta centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

16. **PROCESSO Nº 58391C/2026. FORNECEDOR: HOME SHOP COMERCIO LTDA. ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58391C/2026**, condenando o **HOME SHOP COMERCIO LTDA**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 3.982,80 (três mil, novecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

17. **PROCESSO Nº 58631C/2026. FORNECEDOR: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA. ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58631C/2026**, condenando a **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA.**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 19.841,04 (dezenove mil, oitocentos e quarenta e um reais e quatro centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

18. **PROCESSO Nº 49461C/2021. FORNECEDOR: ADMINISTRADORA DE CARTAO DE TODOS DE FEIRA DE SANTANA LTDA. ADV CONSTITUÍDO NOS AUTOS: Kiara M. Lopes de Oliveira Bezerra, OAB/MG 132.337. DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49461C/2021**, condenando a **ADMINISTRADORA DE CARTAO DE TODOS DE FEIRA DE SANTANA LTDA**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 8.928,47 (oito mil novecentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

19. **PROCESSO Nº 58546C/2026. FORNECEDOR: BAIANAO MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA. ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58546C/2026**, condenando **BAIANAO MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA.**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 11.904,62 (onze mil, novecentos e quatro reais e sessenta e dois centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar



o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

20. **PROCESSO Nº 57705C/2025. FORNECEDOR: ADMINISTRADORA DE CARTAO DE TODOS DE FEIRA DE SANTANA LTDA. ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE:** pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57705C/2025**, condenando a **ADMINISTRADORA DE CARTAO DE TODOS DE FEIRA DE SANTANA LTDA** ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 8.928,47 (oito mil novecentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

ANTÔNIO MAURICIO SANTANA DE CARVALHO
SUPERINTENDENTE PROCON FEIRA DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 13/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 2º da Lei nº 9.452/97, vem notificar a Câmara de Vereadores, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais e a quem interessar possa, com sede neste Município, que recebemos em 01/04, 02/04, 06/04, 07/04, 08/04, 09/04 e 10/04, os seguintes Recursos Federais:

Banco	Conta	Histórico	Data	Valor
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	01/04/2026	2.218.232,74
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	01/04/2026	73.369,82
Banco do Brasil S/A	127789-8 PM PNATE	PNATE	02/04/2026	1.182.764,68
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	02/04/2026	21.943,29
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	02/04/2026	186.595,80
Banco do Brasil S/A	137408-7 FMAS CRIAÇA FELIZ	CRIANÇA FELIZ	06/04/2026	74.615,41
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	06/04/2026	26.074,73
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	07/04/2026	631.337,87
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	07/04/2026	29.520,29
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	08/04/2026	1.913.931,45
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	08/04/2026	59.738,21
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	09/04/2026	39.262,92
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	10/04/2026	5.229.716,74
Banco do Brasil S/A	71722-3 PMFS FPM	FPM	10/04/2026	7.108.843,61
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	10/04/2026	46.529,65
Banco do Brasil S/A	89662-4 PM IPI	IPI	10/04/2026	103.058,34
Banco do Brasil S/A	47280-8 PM-CIDE	CIDE	10/04/2026	95.997,43

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de abril de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – AA.

PORTARIA Nº 03, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018, de acordo com o Parecer Técnico Nº. 60/2026 e tendo em vista o que consta do Processo Nº. 12220/2026- DIV. LIC – AA.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AA** válida pelo prazo de até 01 (um) ano, a empresa MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA, inscrita no CNPJ nº 14.043.574/0001-51, Inscrição Municipal nº 30.405-0, com sede na Avenida Senhor dos Passos, 980, Centro, CEP 44.002-024, Feira de Santana – BA. Para intervenção em Área de APP para recuperação de área degradada com construção do Parque Linear Olhos D'Água, localizado a Rua Macário Cerqueira, Bairro Muchila entre o entroncamento desta avenida com a rua Garça Azul e Avenida dos Pássaros, coordenadas geográficas (SIRGAS 2000): 12°16'10.17"S e 38°58'22.06"O. Mediante o cumprimento da legislação em vigor e dos seguintes condicionantes.

I. Requerer, junto à SEMMAM, a Autorização Ambiental, conforme Lei Complementar 120/2018; Prazo: 120 (Cento e vinte) dias, antes do vencimento da publicação.

II. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpas (PmaisL), sempre minimizando ao máximo a geração de resíduos de qualquer natureza e classe. **Prazo: Contínuo.**

III. Treinar, distribuir e fiscalizar o uso de dos equipamentos de proteção individual - EPI's, aos funcionários envolvidos na área operacional da industrial, conforme Norma. NR-06 do Ministério do Trabalho. **Prazo: Contínuo.**

IV. Apresentar na SEMMAM as áreas de Bota Fora que serão utilizadas para recepcionar os resíduos retirados da área de intervenção. **Prazo: 60 (Sessenta) dias a contar a partir do início da obra.**

V. Apresentar Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Construção Civil – PGRSCC. **Prazo: 60 dias.**

VI. Fica proibida a remoção de qualquer indivíduo existente dentro do terreno, até que seja concedida a Autorização de Supressão de Vegetação (ASV). Conforme Lei da Mata Atlântica, LEI Nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006. **Prazo: 30 dias antes do início da obra.**

VII. Apresentar a estimativa da quantidade de matéria prima de origem mineral a ser utilizado na implantação do loteamento: areia, brita, gravilhão e pó de pedra. **Prazo: Após da conclusão da obra.**

VIII. Apresentar documento de Origem dos Materiais da obra, tais como: Madeira, Brita, Areia. Com comprovação através de Nota Fiscal de fornecedores Licenciados, juntamente com suas devidas licenças ambientais emitidas pelos órgãos competentes. **Prazo: Semestralmente.**

IX. Executar a proposta apresentada no projeto paisagístico cumprindo o que determina os artigos 134 e 137 da Lei Municipal 120/2018, no que diz sobre contemplar no mínimo, uma árvore para cada 150m² de área ocupada com edificações, mais uma árvore para cada 3 vagas de estacionamento. Prazo: Final do empreendimento. Apresentar o relatório quali-quantitativo e fotográfico, junto com o Habite-se das áreas edificáveis. **Prazo: Final da obra.**

X. Apresentar cumprimento das condicionantes na íntegra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail: condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br. **Prazo: Vigência da Autorização Ambiental.**

Art. 2º. Esta Autorização refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal N° 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Autorização Ambiental - AA;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 5º. Caso ocorra Supressão de Vegetação Nativa sem autorização previa da Secretária Municipal de Meio Ambiente, esta Portaria automaticamente perdera seu efeito.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA, 24 de abril de 2026.

JACIARA MOREIRA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 008/2026

Designa membros para composição da Comissão Especial de Gerenciamento dos Credenciamentos da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de melhor dotar a Gestão Plena da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros da Comissão Especial de Credenciamentos da Secretaria Municipal de Saúde, os seguintes servidores:

- I) Fabiana Cezar Matos Cruz, matrícula 01.072.023-2;
- II) Isabela Oliveira Libório, matrícula nº 60.008.313-5;
- III) Monalisa de Freitas Cardoso Bastos, matrícula nº 60.008.230-1.

Art. 2º - Compete à Comissão Especial de Credenciamentos:

- I) Analisar os documentos de habilitação dos interessados;
- II) Monitorar o cumprimento do Edital, da Portaria e dos Atos Normativos complementares;
- III) Receber os pedidos de inscrição dos interessados;
- IV) Elaborar a lista de cadastro e credenciamento;
- V) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo a publicação da lista dos cadastrados e credenciados;
- VI) Receber, examinar e decidir sobre os pedidos de recurso referentes à contratação;
- VII) Proceder à avaliação de desempenho e ao descredenciamento dos participantes que descumprirem as obrigações constantes do Edital;
- VIII) Receber denúncias e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências decorrentes
- IX) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- X) Resolver os casos omissos.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 22 de abril de 2025.

DR. RODRIGO SANTOS MATOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

